



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.062/93., em 23 de dezembro de 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL À ALIENAR LINHAS
TELEFÔNICAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA
e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar 05 (cinco) Linhas Telefônicas, pertencentes ao patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Os recursos oriundos da referida alienação se rão destinados à aquisição de 01 (hum) Central Telefônica e 01 (hum) Micro-Computader.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB., em 23 de dezembro de 1993.

DR. ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA
= Prefeito Constitucional =